





# EDITAL Nº 04 / 2022 / IFAL – Campus Penedo Retificado em 17/05/2022

A Direção Geral e a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, juntamente à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) da Reitoria, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para **CADASTRO** e **RECADASTRO** no *Programa de Alimentação* e *Nutrição Escolar* (PANES), regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

# 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.
- 1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio nas formas integrado e subsequente e de nível superior.
- 1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.
- 1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.
- 1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.
- 1.6. O campus que ainda não possuir refeitório, poderá fornecer o Auxílio Alimentação em pecúnia, por meio do Programa Auxílio Permanência, vinculado ao Serviço Social, em conjunto com o SANE.







1.7. Até a finalização da reforma do refeitório e do processo de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento de refeições, os/as beneficiados/as pelo PANES receberão Auxílio Alimentação em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio do IFAL Campus Penedo, no ano letivo de 2022.
- 2.2. O/A estudante deve possuir Cadastro no Serviço Social para o recebimento do Auxílio Alimentação em pecúnia.
  - 2.2.1. O Cadastro no Serviço Social a que se refere o item 2.2, consiste na entrega da documentação pessoal comprobatória, conforme prazos e critérios determinados em edital do Setor de Serviço Social do Campus.
  - 2.2.2. O estudante deve estar com o status de deferido ou deferido em lista de espera no resultado do Serviço Social.

#### 3. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA O DEFERIMENTO

- 3.1. A **inscrição** será realizada por meio do **preenchimento online** do "Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação", disponível no link: <a href="https://forms.gle/97RgNgPwfJ9hEpXX9">https://forms.gle/97RgNgPwfJ9hEpXX9</a>, do **período de 09 a 11 Maio de 2022**.
  - 3.1.1. Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que **preencher o questionário no prazo** determinado acima.
  - 3.1.2. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Nutrição, imediatamente.
- 3.2. Serão considerados como **critério para o deferimento ao auxílio alimentação** os/as estudantes com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas, quando necessário, e ter cadastro no Serviço Social;
  - 3.2.1. Entende-se como atividades em tempo integral aquelas realizadas no turno oposto ao que foi matriculado/a na Instituição, a saber: aulas curriculares no contraturno, monitoria, estágios curriculares,







participação em projetos de pesquisa, extensão e ensino, progressão parcial, atividades desportivas, grupos culturais e suporte de aprendizagem.

- 3.2.2. Apenas os/as estudantes que desenvolvem no contraturno das atividades de monitoria, progressão, estágios curriculares, projetos de pesquisa, extensão e ensino, equipes desportivas e grupos culturais devem comprovar as atividades realizadas, conforme declaração (ANEXO II), anexando no formulário de inscrição online.
- 3.2.3. Estudantes que participam apenas das aulas curriculares no contraturno, não necessitam anexar documento comprobatório.
- Os estudantes que não possuem cadastro no setor do Serviço Social e que realizarem a inscrição neste edital entrarão, automaticamente, para o Cadastro de Reserva.

## 4. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

- 4.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação em pecúnia e nos documentos comprobatórios, no período de **12 a 16 de Maio de 2022**.
- 4.2. São motivos de INDEFERIMENTO:
- a) Falta de documentos exigidos no edital nos prazos determinados;
- b) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

#### 5. RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O **resultado preliminar** será divulgado até o dia **17 de Maio de 2022**, em murais e no site do campus.
- 5.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão o **prazo de 01 (um) dia útil** para a interposição de recursos, mediante preenchimento do formulário disponível no **ANEXO I**, o qual deverá ser enviado para o **e-mail do SANE** (nutricao.penedo@ifal.edu.br).
- 5.3. Os recursos serão analisados por nutricionista responsável pelo processo de seleção, no prazo de 01 (um) dia útil.







- 5.4. Serão indeferidos os recursos abertos para inclusão de documentos pendentes.
- 5.4. Serão permitidos os recursos para inclusão de documentos pendentes.
- 5.5. O/A autor/a do recurso poderá, tomar ciência do parecer no SANE.
- 5.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado.
- 5.7. O **resultado final** será divulgado até o dia **19 de Maio de 2022**, contendo:
- a) Lista com nome dos/as selecionados/as, em ordem alfabética e o valor da alimentação a ser recebido, de acordo com o número de dias que o/a estudante permanece em contraturno;
- b) Lista nominal dos estudantes em Cadastro de Reserva.

# 6. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

- 6.1. Os estudantes que realizarem a inscrição nesse Edital serão contemplados com o Auxílio Alimentação em pecúnia, desde que possuam o cadastro no Serviço Social, como mencionado no item 2.2 e atendam aos critérios mencionados no item 3.2.
- 6.2. O valor a ser recebido pelo/a estudante será baseado no valor da refeição TIPO ALMOÇO, tendo como referência a pesquisa de preço realizada na região R\$ 15,00 (quinze reais).

Valor do auxílio/dia: R\$ 15,00	AUXÍLIO 1	AUXÍLIO 2	AUXÍLIO 3
Nº de dias no contraturno	1	2	3
Valor do auxílio/mês	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00

- 6.2.1. **O Auxílio 1** será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno apenas **1 dia na semana**.
- 6.2.2. **O Auxílio 2** será destinado para os/as estudantes que permanecerão em atividade no contraturno durante **2 dias na semana**.
- 6.2.3. O Auxílio 3 será destinado para os/as estudantes que permanecerão em







atividade no contraturno durante 3 ou mais dias na semana.

- 6.2.4. O número de vagas para cada auxílio será definido a depender da demanda de inscrições e da disponibilidade orçamentária.
- 6.3. O **recebimento** do Auxílio Alimentação em pecúnia **cessará** quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada.
- 6.4. Quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada será realizado um novo processo seletivo para o acesso ao refeitório.

# 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, o/a estudante deverá preencher o formulário online contendo o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES, a fim de confirmar seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o Programa.
- 7.2. Somente será beneficiado pelo Auxílio Alimentação em pecúnia o/a estudante que preencher o formulário online contendo o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o resultado final.

#### 8. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

- 8.1. Será realizado **acompanhamento mensal dos/as estudantes**, podendo ser **desligado** do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento da sua **frequência mensal**, que será extraída do SigaA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%.
- 8.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:
  - 8.2.1. A pedido;
  - 8.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção e no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES;
  - 8.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso:
  - 8.2.4. Quando do término da vigência das atividades em contraturno;







- 8.2.5. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.
- 8.3. O benefício não será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.
- 8.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar a CAA ou aos Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.
- 8.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada a inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.
- 9.5. O IFAL Campus Penedo, por meio da Coordenação de Apoio Acadêmico e da Diretoria de Políticas Estudantis da Reitoria, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Penedo, AL, 09 de Maio de 2022.







Diretor Geral – Campus Penedo			
Coordenador de Apoio Acadêmico			
Nutricionista			
Nutricionista			







# **ANEXO I**

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REATIVO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR/2022

Eu,		
	, inscrita/o no processo para	
recebimento do Auxílio Alimentaçã	io pelo Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, referente	
ao Edital nº <mark>04</mark> /2022/CAA/IFAL – 0	ampus Penedo, venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR,	
divulgado no dia	, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):	
Estou ciente de que o não atend	limento às regras contidas no Edital nº <mark>04</mark> /2022/CAA/IFAL –	
Campus Penedo, que regula o P	ocesso de Seleção, poderá ensejar na rejeição deste.	
	, de de 2022.	
<del></del>	<del></del>	
Assin	atura do/a Candidato/a Requerente	







# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO

Eu,		,
estudante do curso		, inscrita/o no
processo para recebimento do Auxílio Alimentação	pelo Programa de Alimentação	e Nutrição Escolar,
referente ao Edital nº <mark>04</mark> /2022/CAA/IFAL – Camp	ous Penedo, declaro que particip	o da(s) seguinte(s)
atividade(s) no contraturno:		
<ul> <li>Projeto de ensino / pesquisa / extensão</li> </ul>		
Projeto:		
<ul> <li>Monitoria</li> </ul>		
Disciplina(s):		
Estágio curricular		
Disciplina(s):		
Grupo artístico / cultural		
Equipe desportiva		
Progressão parcial		
Disciplina(s):		
Outra atividade		<del></del>
Dia(s) da semana que participa da(s) atividade(s) r  Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira	no contraturno:	
Período de vigência do Projeto / Monitoria:		
Assinatura do/a Candidato/a Requerente	Assinatura do/a orientador/ ou coordenador/a re (Nome legível, cargo/funç	sponsável





